

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL nº. 002/2016 – ESMARN ()**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições deferidas através da Portaria nº. 069/2016–ESMARN, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) de 07/06/2016, edição 2066, em consonância com a Resolução nº. 024/2011-TJ e Portaria nº. 612/2016-TJ, ambas do Tribunal de Justiça, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06.07.2011 e edição 2038, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser executada pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, Fundação de Apoio ao IFRN, de acordo com as condições a seguir especificadas:

DOS REQUISITOS

Art. 1º. Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os estudantes dos cursos de **DIREITO e PSICOLOGIA** de Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o **5º período do curso**, conforme as disposições constantes deste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º. As vagas existentes integram as Comarcas constantes do quadro abaixo, ficando vinculadas à **Coordenadoria Estadual dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)** ou à **Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais**, nos casos de inexistência dos referidos Centros, sendo distribuídas conforme quadro seguinte (em obediência à Portaria nº. 910/2016-TJ, publicada no DJE de 27.07.2016):

COMARCA	DIREITO	PSICOLOGIA
NATAL (CEJUSC)	50	06
MOSSORÓ (CEJUSC)	20	05
PARNAMIRIM (CEJUSC)	10	03
CURRAIS NOVOS (CEJUSC)	02	02
MACAÍBA (Juizado Especial)	02	-
CAICÓ (Juizado Especial)	02	-
SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Juizado Especial)	02	-
CEARÁ MIRIM (Juizado Especial)	02	-

COMARCA	DIREITO	PSICOLOGIA
MACAU (Juizado Especial)	02	-
PAU DOS FERROS (Juizado Especial)	02	-
ASSU (Juizado Especial)	01	-
NOVA CRUZ (Juizado Especial)	01	-
SANTA CRUZ (Juizado Especial)	01	-
JOÃO CÂMARA (Juizado Especial)	01	-
APODI (Juizado Especial)	01	-
AREIA BRANCA (Juizado Especial)	01	-
TOTAL	100	16

§1º. No prazo de validade do processo seletivo, as vagas que ficarem disponíveis poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados.

§2º. O candidato deverá, quando da inscrição, escolher a comarca da vaga que pretende concorrer para Estagiário Conciliador e o local no qual realizará a prova.

§ 3º. O estágio para conciliador terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

§ 4º. Se não houver candidato inscrito ou aprovado na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Coordenadoria Estadual do CEJUSC ou à Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, que observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinarão a Comarca e/ou o local de realização do estágio.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º. Do total de vagas de estágio de conciliador, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como na Súmula 377 do STJ.

§ 2º. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, particularmente o artigo 41, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

§ 3º. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal supracitado, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

§ 4º. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência e/ou uma necessidade especial, especificando-a no Formulário de Inscrição. No mesmo ato, o candidato com deficiência e/ou necessidade especial deverá apensar o respectivo laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

§ 5º. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, ou da necessidade especial, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

§ 6º. O candidato com deficiência visual, além do apensamento eletrônico da documentação indicada no item acima, deverá solicitar expressamente no ato da inscrição, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova.

§ 7º. O candidato que requerer a prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte entre 18, 24 ou não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

§ 8º. O candidato com deficiência auditiva, além do apensamento eletrônico da documentação indicada no § 4º do artigo 3º, deverá solicitar expressamente no ato da inscrição, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

§ 9º. O candidato com deficiência ou com necessidade especial que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá solicitar o mesmo, no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

§ 10º. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

§ 11º. Os candidatos que, no ato da inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados no art. 3º e seus parágrafos, serão considerados pessoas sem deficiência e não portadoras de necessidades especiais e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º. O Estagiário Conciliador perceberá, a título de bolsa mensal de estágio pela jornada semanal de **20 (vinte) horas**, o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e, pela jornada de **30 (trinta) horas**, o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme Resolução nº. 09/2016-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2048.

§ 1º. Será devido ao estagiário o valor de **R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)** a título de auxílio-transporte previsto no artigo 12 da Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução nº. 09/2016-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2048.

§ 2º. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº. 11.788/08, o Estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição será feita exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico "www.esmarn.tjrn.jus.br", no período informado no Cronograma – Anexo I.

§ 1º. A ESMARN não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

§ 2º. Após a escolha, no sistema, da comarca para a qual concorrerá à vaga e do local onde prestará a prova, em hipótese alguma essas opções poderão ser alteradas.

Art. 6º. O valor da inscrição é de **R\$ 80,00 (sessenta reais)**. Preenchido o formulário de inscrição, será gerada Guia de Recolhimento, não compensável, com o número da inscrição e a identificação do candidato, a ser pago nas agências do Banco do Brasil, nos seus terminais de autoatendimento, correspondentes bancários ou via Internet, **de acordo com os horários de funcionamento bancário ou pela internet até o dia informado no Cronograma – Anexo I.**

§1º. Será indeferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento da taxa até o último dia do prazo para inscrição e daquele que não indicar, no respectivo formulário, a Comarca para a qual concorrerá à vaga para Estagiário do Poder Judiciário.

§ 2º. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção dos **doadores de sangue à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com a Lei Estadual nº. 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 19.844, de 6 de junho de 2007, e do **candidato que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral**, tendo participado de pelo menos duas

eleições, consecutivas ou não, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº. 9.643/2012.

§ 3º. São considerados doadores de sangue os candidatos que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital.

§ 4º. O candidato que preencher os requisitos pela isenção deverá, no ato da inscrição via Internet, apensar eletronicamente os documentos comprobatórios das respectivas prestações de serviços eleitorais e doações sanguíneas, que deverão ser expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral e pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue, que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, respectivamente, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

§ 5º. A lista com os nomes dos candidatos beneficiados com as isenções será disponibilizada no DJE na data informada no Cronograma – Anexo I, e eventuais impugnações à lista poderão ser dirigidas à Comissão do Processo Seletivo no período recursal informado no Cronograma.

§ 6º. A lista definitiva de inscritos será divulgada no DJE na data informada no Cronograma – Anexo I.

§ 7º. Os Cartões de Inscrição, com os locais de realização das provas e o respectivo horário, serão disponibilizados no site da Esmarn na data informada no Cronograma – Anexo I.

Art. 7º. A taxa de inscrição não será, sob qualquer pretexto, restituída.

DA PROVA ()**

Art. 8º. Processo Seletivo para Estagiário consistirá em fase única composta por **Prova Objetiva**, contendo **50 (cinquenta) questões**, contemplando as disciplinas do conteúdo programático informado no Anexo II.

Art. 9º. As provas terão duração de **3 (três) horas** e serão realizadas na data provável informada no Cronograma – Anexo I, nas cidades de **Natal, Mossoró e Parnamirim**. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

§ 1º. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.

§ 2º. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

§ 3º. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

§ 4º. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, exclusivamente, de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul, documento de identificação e cartão de inscrição.

Art. 10. As provas contarão com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões das disciplinas específicas, elaboradas de acordo com o Programa constante do Anexo II, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 11. A confirmação da data e dos locais da realização da prova será ser publicada no site ESMARN, na data informada no Cronograma – Anexo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato atualizar-se pelos meios indicados por este Edital.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do candidato indicar o e-mail correto quando da inscrição no concurso, assim como acessar o site da ESMARN para cientificar-se das informações do concurso, inclusive no que se refere a desabilitar as ferramentas que impedem o recebimento de e-mails, se necessário.

Art. 12. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

Art. 13. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou sub-comissão do Concurso, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 14. A ausência do candidato ou a não apresentação de documento de identificação válido acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo – em hipótese alguma – segunda chamada para a prova.

Art. 15. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação, doutrina, jurisprudência ou súmula, manuais, artigos científicos, livros, apostilas, nem o porte de aparelhos eletrônicos como máquina calculadora, agenda eletrônica, bip, telefone celular, walkman, mp3 player, receptor, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravadores ou similares.

§ 1º. Excepcionalmente, se o candidato portar algum dos equipamentos eletrônicos informados, poderá dispensar os mesmos em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

§ 2º. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal e mantido pelo candidato até se retirar definitivamente do local de provas.

§ 3º. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

§ 4º. Se o equipamento eletrônico, mesmo dispensado no envelope plástico devidamente lacrado, emitir qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, ensejará a eliminação do candidato.

§ 5º. A ESMARN e a FUNCERN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

Art. 16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) comunicar-se com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) for surpreendido portando materiais descritos no artigo 15 ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas, mesmo quando dispensado(s) em envelope plástico próprio;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 17. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 18. A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato quando do acerto das questões propostas.

Art. 19. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando, em seguida, o Gabarito Oficial Preliminar.

Art. 20. O Gabarito Oficial Preliminar será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e no site da ESMARN (www.esmarn.tjrn.jus.br), na data informada no Cronograma – Anexo I.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Serão considerados aprovados no certame os candidatos que obtiverem **aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova aplicada.**

Art. 22. A classificação será feita de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva aplicada no processo seletivo.

Art. 23. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

§ 1º. Persistindo o empate, o candidato que estiver em período mais avançado em seu respectivo curso.

§ 2º. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

Art. 24. A relação de candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário da Justiça eletrônico em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Art. 25. Será admitido recurso quanto ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o período informado no Cronograma – Anexo I.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado eletronicamente via endereço da ESMARN, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo e apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato (se houver) e da resposta divulgada;
- b) argumentação lógica e consistente;
- c) não pode haver identificação alguma do candidato recorrente nas razões recursais, sob pena de não recebimento do recurso.

§ 2º. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º. O resultado dos recursos será divulgado, através do site da ESMARN e será emitido o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será publicado no site da ESMARN e no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 26. Os resultados dos recursos serão divulgados através do site da ESMARN.

Art. 27. Do Resultado Final Preliminar com a classificação dos candidatos aprovados caberá recurso, o qual deverá ser protocolado eletronicamente, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o período informado no Cronograma – Anexo I.

Parágrafo único. Julgados os eventuais recursos interpostos, será publicado o Resultado Final Definitivo do concurso no site da ESMARN e no Diário da Justiça Eletrônico.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 28. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos com deficiência), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

Art. 30. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante publicação no DJE, devendo o convocado apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de perda do direito à vaga.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial e eletrônico e do telefone para contato, assim como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 31. Por ocasião de sua apresentação perante o Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação do Curso de Direito da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- d) 01 (uma) foto 3 x 4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;
- h) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia (específico para estudantes de Direito).

Art. 32. Os candidatos aprovados e convocados deverão participar do Curso de Formação de Estagiários Conciliadores.

§ 1º. O Curso de Formação de Estagiários Conciliadores tem fins meramente de formação do estagiário, não tendo caráter eliminatório.

Art. 33. O Curso de Formação de Estagiários Conciliadores será realizado após a convocação dos candidatos aprovados, sendo-lhes comunicada a data e local de realização, através do e-mail fornecido por estes quando da realização da inscrição no concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 35. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

Art. 36. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Art. 37. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 38. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Natal/RN, 05 de agosto de 2016.

PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

Juiz Presidente da Comissão

JOSÉ HERVAL SAMPAIO JÚNIOR

Juiz Membro

PAULO GIOVANI MILITÃO DE ALENCAR

Juiz Membro

CLÁUDIO JOSÉ MARINHO DE LIMA

Secretário

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES**

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PROVÁVEL
Publicação do Edital	05.08.2016
Período das Inscrições	10h do dia 05.09.2016 às 23:59h do dia 14.09.2016
Solicitação de isenção na taxa de inscrição	05 a 06.09.2016
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	09.09.2016
Recurso contra o resultado dos pedidos de isenções	09 e 10.09.2016
Resultado dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	12.09.2016
Encerramento das inscrições	23:59h do dia 14.09.2016
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (**)	15.09.2016
Disponibilização dos Cartões de confirmação de inscrições	21.09.2016
Aplicação da Prova Objetiva	25.09.2016
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.09.2016 (2h após término da prova)
Recursos contra o Gabarito Preliminar ou Questões das Provas	10h de 27.09.2016 às 10h de 29.09.2016
Divulgação do Resultado dos recursos	07.10.2016
Divulgação do Resultado Final Preliminar	07.10.2016
Recurso contra o Resultado Final Preliminar	10h de 07.10.2016 às 10h de 09.10.2016
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar	14.10.2016
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo	14.10.2016
Encaminhamento do Resultado Final à ESMARN	14.10.2016

ANEXO II**PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE****I. LÍNGUA PORTUGUESA: 10 questões**

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

II. DIREITO:**1. DIREITO CONSTITUCIONAL: 10 Questões**

- 1.1. Direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- 1.2. Da Nacionalidade;
- 1.3. Organização do Estado;
- 1.4. Organização dos poderes;
- 1.5. O Poder Judiciário.

2. DIREITO CIVIL: 5 Questões

- 2.1. Personalidade e capacidade;
- 2.2. Bens;
- 2.3. Fatos jurídicos: negócios jurídicos, prescrição e decadência;
- 2.4. Direito do consumidor.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 10 Questões

- 3.1. Ação, Jurisdição e Processo;
- 3.2. Partes, procuradores e intervenção de terceiros;
- 3.3. Atos processuais;
- 3.4. Formação, suspensão e extinção do processo;
- 3.5. Tutela Provisória;
- 3.6. Procedimento do Juizado Especial Cível (Lei N° 9.099/95);
- 3.7. Sentença e coisa julgada;
- 3.8. Atualizações do novo CPC.

4. DIREITO PENAL: 5 Questões

- 4.1. Dos crimes (Teoria Geral do Crime);
- 4.2. Imputabilidade penal;
- 4.3. Aplicação da pena;
- 4.4. Extinção da punibilidade.

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 10 Questões

- 5.1 Ação Penal;
- 5.2 Princípios da Jurisdição Penal;
- 5.3 Sujeitos Processuais;
- 5.4 Citação e intimação;
- 5.5 Procedimentos criminais: Comum, sumário e procedimento da Lei N° 9.099/95;
- 5.6 Prisão e Liberdade Provisória;
- 5.7 Jurisdição e Competência.

III. PSICOLOGIA:

1. Avaliação psicológica:

- 1.1. Entrevistas;
- 1.2. Testes;
- 1.3. Anamnese;
- 1.4. Psicodiagnóstico;
- 1.5. Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos);

2. Psicologia do desenvolvimento da criança e do adolescente.**3. Psicopatologia:**

- 3.1. Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos;
- 3.2. Transtornos do Humor;
- 3.3. Transtornos da Ansiedade e
- 3.4. Transtornos da Personalidade;

4. Processos psicológicos básicos:

- 4.1. Atenção e consciência;
- 4.2. Motivação;
- 4.3. Aprendizagem;
- 4.4. Emoção e Percepção.

5. Psicologia social:

- 5.1. Raízes históricas;
- 5.2. Representação social e identidade;
- 5.3. Processo grupai;
- 5.4. Família e sociedade;
- 5.5. Ética profissional do psicólogo.

